



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 1.241

Dispõe sobre aceitação de imóvel

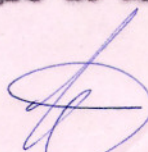
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

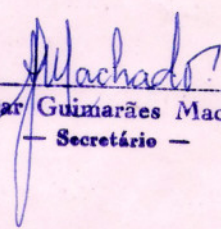
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação do sr. Francisco José Pereira e sua mulher, um terreno urbano com a área de 366,00m² (6,00 x 61,00m), localizado à rua Dr. Vitório Alessandri, nesta cidade.

Parágrafo Único - O terreno doado a que se refere este artigo, destinar-se-á à abertura de rua, conforme croquis anexo que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 05 de setembro de 1983.


Dr. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Alencar Guimarães Machado
— Secretário —

